

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 17/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
RUA SÃO PEDRO, 377 - CENTRO - SALITE - CE
CEP. 63.163-000

RECEBI EM

22 / 11 / 2018

Exmo. **Antonio Ronaldo Pereira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Salitre – Ceará

Temos a honra de submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº17/ 2018, que Dispõe sobre a ratificação e homologação do 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções para fins de inclusão do Município do Crato entre os entes consorciados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e adota outras providências.

A Lei Estadual nº 16.655, de 13 de setembro de 2018, aditiva o protocolo de intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato com o objetivo de incluir o Município do Crato como ente consorciado.

Como nosso Município faz parte, como ente consorciado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, há a necessidade de através de Lei Municipal ratificar e homologar o 1º termo aditivo do Protocolo de Intenções.

Contando com o elevado espírito público dos nossos Parlamentares, aproveito o ensejo para renovar-lhes protestos de elevada consideração.



Rondilson de Alencar Ribeiro

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/2018

Dispõe sobre a ratificação e homologação do 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções para fins de inclusão do Município do Crato entre os entes consorciados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salitre Ceará, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Salitre-Ce aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado e homologado em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções, aprovado pelo inciso III da Lei 14.458, de 15 de setembro de 2009, referente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-Ceará.

Art. 2º- Constitui parte integrante desta Lei a Lei Estadual nº 16.655 de 13 de setembro de 2018 que ratificou o 1º Aditivo do protocolo de Intenção, que a esta acompanha, em todos os seus termos.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre Ceará, aos dias 13 de novembro de 2018.



Rondilson de Alencar Ribeiro

Prefeito Municipal